

ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ

Termo de Referência 78/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2026	160249-ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS /RJ	FRANCISCO AIRTON FERREIRA FILHO	27/07/2026 17:14 (v 0.29)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	272/2026	64000.028409/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64000.028409/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Revestimento de piso Têxtil visando cobrir a estrutura dos palanques nos eventos distintos da Academia Militar das Agulhas Negras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Revestimento de piso, Espessura: 6 mm, material: polipropileno ou nylon, alta resistência ao tráfego intenso, propriedade: antichama conforme NBR 9442, superfície: antiderrapante, cor: verde oliva escuro, textura: agulhado.	357069	m²	600	R\$ 27,81	R\$ 16.686,00

Justificativa para utilização de CATMAT similar: O CATMAT originalmente especificado para o material encontra-se suspenso no sistema, razão pela qual optou-se pela utilização do código similar 357069, que guarda coerência com as características técnicas do produto objeto da pesquisa de preços e com a descrição detalhada constante no item 3.1 deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses a contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade

A Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) é uma instituição de ensino superior militar responsável pela formação de oficiais do Exército Brasileiro. Em sua rotina, a AMAN realiza diversos eventos solenes e de grande porte, tais como formaturas, entregas de espadins, solenidades de declaração de aspirantes, visitas de autoridades e outras cerimônias militares. Para a realização desses eventos, são montados palanques confeccionados por superfícies de madeiras que necessitam de um revestimento adequado para garantir a segurança dos participantes, a padronização visual e a durabilidade da estrutura.

O revestimento de piso têxtil é indispensável para:

- **Segurança:** Proporcionar uma superfície antiderrapante e estável, minimizando riscos de quedas e acidentes durante o trânsito de pessoas nos palanques.
- **Padronização Visual:** Manter a identidade visual e a sobriedade exigidas em eventos militares, utilizando a cor verde oliva escuro, que se alinha aos padrões do Exército Brasileiro.
- **Conforto Acústico:** Reduzir o ruído de passos e movimentação, contribuindo para a solenidade e o foco nas cerimônias.
- **Proteção da Estrutura:** Proteger a superfície dos palanques contra desgaste e danos causados pelo uso contínuo.

2.2. Justificativa do Quantitativo

O quantitativo de 600 (seiscentos) metros quadrados foi determinado com base em levantamento técnico das áreas dos palanques principais utilizados nos grandes eventos da AMAN. O cálculo considerou as dimensões das estruturas, as perdas inerentes ao corte e instalação do material, bem como uma margem de segurança para eventuais substituições ou reparos. Este volume é o mínimo necessário para cobrir adequadamente as áreas designadas e garantir a continuidade das atividades institucionais.

O quantitativo de 600 m² foi dimensionado com base nas seguintes estruturas e necessidades:

- Palanques de 3 Corpos (3 unidades): 150 m²
- Arquibancadas (4 unidades): 320 m²
- Palanque de 5 Corpos (1 unidade): 50 m²
- Palanque Pequeno (1 unidade): 10 m²
- Áreas de Passarelas e Circulação Interna: 40 m²
- Reserva Técnica (Cortes e Perdas): 30 m²
- TOTAL: 600 m²

Este volume é o mínimo necessário para cobrir adequadamente as áreas designadas e garantir a continuidade das atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Especificações Técnicas Detalhadas do Revestimento de Piso Têxtil

O material a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, visando garantir a qualidade, durabilidade e segurança necessárias para o uso pretendido:

Característica	Detalhamento Técnico	Norma de Referência (se aplicável)	Critério de Aceitação
			Material com fibras entrelaçadas por agulhamento, sem trama,

Tipo	Agulhado	-	conferindo alta resistência e durabilidade.
Espessura	Mínimo de 6mm	-	Medida aferida por paquímetro ou instrumento similar, garantindo a densidade e o conforto adequados.
Cor	verde oliva escuro	Padrão Exército Brasileiro	A tonalidade deve ser compatível com o padrão visual do Exército Brasileiro.
Propriedade Antichamas	Material com tratamento ou composição que retarde a propagação de chamas.	NBR 9442 (ou equivalente internacional reconhecida)	Classificação mínima "Classe A" ou "II-A" em testes de propagação de chama de superfície.
Propriedade Antibacteriano	Material com tratamento ou composição que iniba a proliferação de bactérias e fungos.	JIS L 1902 (ou equivalente)	Comprovação por ficha técnica de eficácia antibacteriana.
Acabamento Inferior	Resina na parte inferior	-	Camada de resina aplicada uniformemente na base do revestimento, garantindo aderência, estabilidade dimensional, resistência ao esgarçamento e evitando o desfiamento das fibras.
Composição	Fibras sintéticas (polipropileno ou nylon)	-	Material resistente ao desgaste, intempéries e de fácil manutenção.
Gramatura	Mínimo de 600 g/m ²	-	Peso por metro quadrado, indicativo da densidade e resistência do material.
Largura do Rolo	Mínimo de 2,00 metros	-	Largura padrão para otimização de cortes e minimização de emendas.

Observação: Toda comprovação via ficha técnica/catálogo do fabricante do material deverão ser apresentados no Recebimento Definitivo, conforme item 5.4.2, sendo de responsabilidade do fornecedor assegurar que o produto entregue atenda integralmente às especificações.

3.2. Valor Referencial

O valor referencial total estimado para a aquisição é de R\$ 16.686,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais). Este valor foi obtido por meio de pesquisa de mercado realizada com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e está devidamente documentado no processo administrativo.

Metodologia da Pesquisa de Preços:

- Foram consultados fornecedores nacionais especializados em revestimentos têxteis para eventos e uso institucional;

- As cotações foram obtidas por meio de e-mail e/ou sítios eletrônicos oficiais;
- O valor unitário de R\$ 27,81/m² corresponde à média dos preços praticados no mercado, considerando as especificações técnicas exigidas;
- A pesquisa considerou fretes, tributos e demais encargos incidentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021) e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010):

- O revestimento de piso têxtil deverá ser confeccionado em materiais compatíveis com processos de reciclagem ao fim de sua vida útil, reduzindo o impacto ambiental;
- A contratada deverá priorizar o uso de embalagens reutilizáveis ou recicláveis no transporte e entrega, minimizando o uso de plásticos descartáveis, em atendimento à Lei nº 14.260/2021 (Marco Legal do Saneamento Básico);
- A contratada deverá estar apta a informar ou executar mecanismos de logística reversa para destinação ambientalmente adequada do material, caso solicitado pela Administração, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010;

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, em conformidade com o art. 41, caput, da Lei nº 14.133/2021, que veda a indicação de marcas, modelos ou especificações exclusivas, salvo nos casos previstos no § 1º do mesmo artigo, os quais não se aplicam à presente contratação.

4.3. Vedação de contratação de marca ou produto

A contratação de determinada marca ou produto fica vedada, exceto nos casos em que a especificação seja essencial para a padronização de materiais ou equipamentos, hipótese que não se aplica ao presente objeto, conforme art. 41, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Exigência de amostra

Não haverá exigência de apresentação de amostra para fins de habilitação ou julgamento das propostas, em conformidade com a celeridade processual e a desburocratização.

A conformidade do produto com as especificações técnicas será verificada por ocasião do Recebimento Definitivo, conforme procedimentos descritos no item 5.4.2, mediante:

- Análise da documentação técnica (ficha técnica e catálogo descritivo);
- Verificação das características do material entregue, incluindo medição de espessura e gramatura;
- Vistoria da cor, textura e demais aspectos visuais.

Caso o produto entregue não atenda às especificações, será rejeitado, aplicando-se o disposto no item 5.4.3.

4.5. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de material padronizado, cuja execução direta pelo contratado é essencial para garantir a qualidade e a rastreabilidade do produto.

4.6. Garantia da contratação

O contratado deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicado subsidiariamente.

A garantia abrange a substituição integral do material que apresentar vícios ou defeitos, às expensas do fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração.

4.7. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

A presente contratação será realizada em caráter de exclusividade para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o valor total estimado da contratação não ultrapassa o limite legal de R\$

80.000,00. Tal medida promove o desenvolvimento econômico local e a participação de pequenos negócios nas compras públicas, em consonância com a política de fomento à micro e pequena empresa.

Procedimento de disputa eletrônica: O certame será realizado sob a forma de disputa eletrônica, na forma da Instrução Normativa SEGES nº 67/2021, garantindo ampla competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa, mesmo dentro da exclusividade para ME/EPP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega

O material deverá ser entregue em parcela única, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, o que ocorrer primeiro. O prazo foi estabelecido considerando a urgência da demanda, a capacidade de fornecimento do mercado e a necessidade de preparação para os eventos institucionais programados.

Justificativa do prazo: O prazo de 30 dias é compatível com os prazos praticados no mercado para fornecimento de revestimentos têxteis com especificações técnicas semelhantes, conforme pesquisa de mercado realizada.

5.2. Local de Entrega

A entrega do material deverá ser realizada no Almoxarifado da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), localizado na Rodovia Presidente Dutra, km 306, Resende - RJ, CEP 27534-970. O horário para recebimento será de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, exceto feriados e pontos facultativos.

5.3. Condições de Entrega e Acondicionamento

5.3.1. O transporte, descarregamento e acondicionamento do material no local indicado serão de inteira responsabilidade e ônus do fornecedor, incluindo a disponibilização de mão de obra e equipamentos necessários, em conformidade com as normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35, se aplicável).

5.3.2. Os rolos de revestimento deverão ser entregues devidamente embalados em material resistente e impermeável, de forma a protegê-los contra danos, umidade, poeira e intempéries durante o transporte e armazenamento. As embalagens deverão conter identificação clara do produto, metragem, especificações e dados do fabricante.

5.3.3. Qualquer dano ou avaria no material durante o transporte ou descarregamento será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que deverá providenciar a substituição imediata do item danificado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3.4. O fornecedor deverá garantir que o material seja entregue em perfeitas condições de uso, com todas as características técnicas preservadas.

5.4. Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

5.4.1. Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo Almoxarifado ou por Fiscal do Contrato, mediante conferência visual dos volumes, integridade das embalagens e verificação da quantidade entregue em relação à Nota Fiscal/Fatura. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório, com registro de eventuais ressalvas.

5.4.2. Recebimento Definitivo: Será realizado no prazo de até 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório, por comissão ou servidor designado, após a realização de conferência técnica detalhada do material, incluindo:

- Verificação de todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência (espessura, tipo agulhado, cor, propriedades antichamas e antibacterianas, acabamento resinado, gramatura);
- Análise da documentação técnica (ficha técnica e catálogo descritivo);
- Medição de amostras para verificação da espessura, gramatura e demais características mensuráveis;
- Vistoria visual para verificação da cor e textura.

Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo ou, em caso de não conformidade, um Termo de Rejeição fundamentado.

5.4.3. O material que não atender às especificações exigidas será rejeitado, devendo o fornecedor providenciar a sua substituição por material em conformidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A recusa do material será formalizada e comunicada ao fornecedor, com a devida justificativa.

5.4.4. Caso o fornecedor não proceda à substituição no prazo estabelecido, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no item 7, sem prejuízo da rescisão contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução contratual

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Prorrogação de prazos

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro em apostila.

6.3. Comunicações

As comunicações entre a AMAN e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando cabível

6.4. Convocação de representante

A AMAN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021

Fiscalização técnica

O fiscal técnico acompanhará a execução, registrará ocorrências, notificará irregularidades e comunicará ao gestor do contrato situações que demandem decisão superior.

Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenho, pagamento, garantias e glosas, e atuará na solução de problemas contratuais.

Gestor do contrato

O gestor coordenará o acompanhamento e a fiscalização, consolidará registros, adotará medidas para aplicação de sanções, elaborará relatório final e encaminhará documentação ao setor de contratos.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Infrações administrativas

A execução contratual deve observar integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Qualquer descumprimento das obrigações assumidas pela contratada caracteriza infração administrativa. Isso inclui a inexecução parcial ou total do contrato, o atraso injustificado na entrega do objeto, a apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica, a prática de fraude ou conduta inidônea, bem como a entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas. Também se enquadram como infrações os atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), aplicáveis às contratações públicas.

7.2. Sanções aplicáveis

Nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração e os danos causados à Administração. Entre elas destacam-se:

- Advertência, para casos de descumprimento de obrigações acessórias, quando não se justificar penalidade mais grave;
- Multa moratória ou compensatória, 0,2% por dia de atraso injustificado limitado a 10%;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos, quando a conduta comprometer gravemente a execução contratual ou causar prejuízo relevante ao interesse público;
- Declaração de inidoneidade, aplicável em casos de fraude, falsidade ou prática de atos lesivos, com efeitos nacionais e registro nos cadastros oficiais.

7.3. Procedimento administrativo

A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021. As notificações serão realizadas por escrito ou por meio eletrônico, utilizando os endereços cadastrados no SICAF, não cabendo alegação de desconhecimento. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas nos sistemas oficiais, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e publicidade.

7.4. Responsabilidade civil e patrimonial

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 37, §6º da Constituição Federal. Em casos de abuso de direito ou fraude, poderá ser aplicada a desconsideração da personalidade jurídica, estendendo os efeitos das sanções aos administradores e sócios, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Critérios de aplicação

Na dosimetria das penalidades serão considerados:

- A natureza e gravidade da infração;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos causados à Administração;
- A existência de programas de integridade e compliance;
- Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento dos bens

O recebimento do objeto seguirá as disposições dos arts. 141 a 143 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de verificação da conformidade do bem entregue com as especificações contratuais. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, de forma sumária, mediante conferência física e documental, acompanhado da nota fiscal ou documento equivalente. Esse procedimento garante que o material entregue corresponda ao quantitativo e às características técnicas previstas no Termo de Referência.

Caso os bens estejam em desacordo com as especificações, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 8 (oito) dias úteis após a entrega, mediante verificação detalhada da qualidade, quantidade e conformidade técnica do revestimento de piso têxtil, com emissão de termo de recebimento definitivo.

8.2. Liquidação da despesa

A liquidação da despesa observará o disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, que regulamenta os prazos e procedimentos de análise da documentação fiscal. Após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, correrá prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

Nos casos de contratações por dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo será reduzido à metade, ou seja, 5 (cinco) dias úteis, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

Durante a liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal contém todos os elementos essenciais: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e da AMAN, período de execução, valor a pagar e destaque das retenções tributárias cabíveis. Havendo erro ou inconsistência, a liquidação ficará sobrestada até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção.

A regularidade fiscal da contratada será obrigatoriamente verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, por meio de sítios eletrônicos oficiais ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Caso seja constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período. Persistindo a irregularidade, poderá ser instaurado processo de rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada. A data do pagamento será considerada aquela em que constar como emitida a ordem bancária.

Em caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA combinado com as regras do art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021, garantindo a recomposição do valor e a proteção da contratada contra perdas inflacionárias.

Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual indicado na planilha de custos. As empresas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerão retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresentem comprovação oficial de enquadramento.

8.4. Cessão de crédito

A cessão de crédito decorrente da execução contratual dependerá de prévia aprovação da AMAN e da celebração de termo aditivo, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021. A eficácia da cessão estará condicionada à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e do cessionário, bem como à inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

Essa previsão assegura que a Administração mantenha controle sobre os créditos decorrentes do contrato e que não haja risco de transferência a terceiros que não atendam às exigências legais.

8.5. Garantia da vantajosidade e segurança da contratação

Os critérios de recebimento, liquidação e pagamento aqui descritos asseguram que a aquisição do revestimento de piso têxtil seja realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente. A Administração Pública garante, assim, que o fornecedor cumpra integralmente suas obrigações, que os recursos públicos sejam aplicados com responsabilidade e que o objeto contratado atenda às necessidades institucionais da AMAN, promovendo segurança, padronização estética e preservação do patrimônio durante os grandes eventos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

9.1.1. A contratação justifica-se pelo valor total estimado de R\$ 16.686,00, o qual permanece abaixo do limite legal de R\$ 65.492,11 vigente para a dispensa de licitação de bens e serviços comuns, conforme atualização pelo Decreto nº 12.343/2024. O objeto refere-se ao fornecimento de revestimento de piso têxtil, destinado à aplicação sobre estrutura de madeira, observando padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado. A adoção deste material fundamenta-se na necessidade de assegurar a segurança estrutural, a durabilidade e a disciplina institucional durante eventos realizados na AMAN, sendo o fornecimento do revestimento medida imprescindível para garantir conforto, resistência e proteção das instalações, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Assim, a realização de dispensa com disputa eletrônica assegura a celeridade administrativa requerida sem abdicar da ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.

9.1.2. A escolha deste rito processual é reforçada pela necessidade premente de garantir a segurança, a padronização visual e a durabilidade das estruturas de palanques utilizadas em eventos solenes na AMAN, assegurando a celeridade administrativa requerida sem abdicar da ampla competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.

9.1.3. Critério de julgamento: O critério de julgamento definido para esta contratação é o de Menor Preço, conforme Estudo Técnico Preliminar e em consonância com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto com especificações padronizadas.

9.1.4. Disputa eletrônica: A contratação será precedida de disputa eletrônica, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, garantindo a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.1 O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Prazo de Validade das Propostas.

9.26. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão permanecer válidas e vinculantes pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega/abertura das propostas no sistema. Durante esse período, os licitantes ficam obrigados a manter integralmente as condições, preços e termos ofertados, não sendo admitida a retirada, alteração ou revogação da proposta. O descumprimento deste prazo de validade implicará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 16.686,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto não se aplica, visto que o critério de julgamento não se aplica definido para esta contratação, conforme item 9.1 e Estudo Técnico Preliminar, é o de **Menor Preço**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com o art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo que a despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada no empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado da documentação técnica compatível, incluindo a ficha técnica do produto e catálogo descritivo que comprovem as propriedades exigidas (antichamas, conforme NBR 9442, e antibacteriano, conforme JIS L 1902 ou equivalente), emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e com o art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Lei nº 8.213/1991 e Decreto nº 9.508/2018);

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Resende/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Contratação nº 272 /2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Chefe da Equipe de Planejamento



Documento assinado digitalmente

SAMUEL DE OLIVEIRA GONCALVES

Data: 28/07/2026 02:04:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**SAMUEL DE OLIVEIRA GONCALVES**

Membro da Equipe de Planejamento

Despacho: Manifesto concordância com o presente Termo de Referência e encaminhamento à Autoridade Competente para deliberação.

LUIDE MACHADO LEMOS:0344295670
670**LUIDE MACHADO LEMOS**

Chefe da Seção de Licitações

Assinado digitalmente por LUIDE MACHADO LEMOS:0344295670
Data: 28/07/2026 11:44:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Despacho: Autorizo o prosseguimento do processo, considerando a regularidade do Termo de Referência e sua conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por:

RAFAEL SALGADO DA SILVA

Data: 2026-07-30 11:43:23 -03

RAFAEL SALGADO DA SILVA

Autoridade competente